



PROCESSO N° 2224/10

PROTOCOLO N.º 10.236.724-3

PARECER CEE/CEB N.º 673/11

APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL - SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício n° 4655/2010-GS/SEED de 08 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 23/11/09, de interesse do Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que por sua Direção solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análise Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1779/02, de 23/05/02, com base no Parecer n.º 186/02-CEE/PR, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4468/08, de 22/09/08, com base no Parecer n.º 551/08-CEE/PR, a partir do ano de 2007.

O Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 4457, de 13/11/02 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5838/06, de 05/12/06, com base no Parecer n.º 510/06-CEE/PR, a partir do ano de 2005 até o final do ano de 2009.

O Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas já adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR, encontra-se anexado ao Processo.

2. Dados Gerais do Curso (fls.467)

Curso: Técnico em Análises Clínicas

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga Horária: 1200 horas mais 300 horas de Estágio
Profissional Supervisionado



PROCESSO N° 2224/10

Regime de Funcionamento: manhã – 07hs30min. às 11hs 55min. Tarde 13h 20min. às 17hs 40min. Noite 18hs 55min. às 22hs 40min.

Regime de Matrícula: modular

Período de Integralização do Curso: mínimo 20 meses e máximo de 60 meses

Número de Vagas: 40 vagas por turma

Requisitos de Acesso: Ensino Médio concluído ou estar matriculado na 3º ano do Ensino Médio, 18 anos completos

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

2.1- Perfil Profissional do Curso

Ao término do curso o profissional estará apto a auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório, automatizadas ou técnicas clássicas, necessária ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica e urinálise, preparo de soluções e biossegurança relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados. (fls. 469)

2.2- Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém Contrato de Parceria com:

- PROLAB – Laboratório de Análises Clínicas
- Laboratório de Análises Clínicas Paraná S/L
- Instituto de Hematologia e hemoterapia de Curitiba
- LABACEN
- LANAC – Laboratório de Análises Clínicas
- Laboratório Osvaldo Zornig Ltda.
- Hemolab Patologia Clínica Ltda.

521.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 503 a

2.3- Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Análise Clínicas conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Análises Clínicas. (fls. 561)



PROCESSO N° 2224/10

2.4- Matriz Curricular (fls. 498)

CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – Turnos: Manhã e Noite

Colégio Rui Barbosa – ASSOCIAÇÃO PARANANESE DE ENSINO - Ensino Fundamental,
Médio e Profissional – Sede -Avenida Luiz Xavier, nº. 75, Curitiba/PR - NRE de Curitiba

Ano de Implantação: a partir de 2010

D) MATRIZ CURRICULAR - MODULAR

MÓDULO	DISCIPLINA		Teoria	Prática	Estágio Supervisionado
MÓDULO I	EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	Educação para auto-cuidado	60	20	-
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60	20	-
		Biossegurança nas Ações de Saúde	60	20	-
	RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prestação de Primeiros Socorros	80	40	-
		Subtotal	260	100	-
MÓDULO II	GESTÃO EM SAÚDE	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	60	20	-
		Organização do Processo de Trabalho em Laboratório	60	40	-
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Operação de Equipamentos Próprios da Área	60	40	-
		Subtotal	180	100	-
MÓDULO III	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Coleta de Amostras Biológicas	100	60	100
		Manipulação de Amostras Biológicas	100	100	100
		Execução de Exames Laboratoriais	100	100	100
		Subtotal	300	260	300
		Total	740	460	300
	OCUPAÇÃO NO MERCADO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS EM NÍVEL MÉDIO			



PROCESSO N° 2224/10

3- Corpo Docente (fls. 242 e 530)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Willian Barbosa Sales	-Ciências Biológicas -Especialização em Análises Clínicas	-Coordenação do Curso -Manipulação de Amostras Biológicas
-Shizuê Freitas Sato	-Bacharel em Farmácia	-Coordenação de Estágio -Organização do Processo de Trabalho em Laboratório
-Ana Júlia Donatti	-Ciências Biológicas	-Educação para Autocuidado -Promoção de Saúde e Segurança no Trabalho
-Marco Aurélio Scholer de Oliveira	-Ciências Biológicas -Especialização em Ciências Biológicas -Mestrado em Bioquímica	-Organização de Processos de Trabalho em Saúde
-Gilberto Alves de Lima Júnior	-Bacharel em Farmácia Bioquímica	-Coleta de Amostras Biológicas
-Gislene Kelly Capelleto	-Bacharel em Farmácia Bioquímica -Especialização em Gestão de Marketing para os Servidores de Saúde e Análises Clínicas	-Execução de Exames Laboratoriais
-Érika Dayane Fonseca de Souza	-Bacharel em Farmácia	-Biossegurança nas Ações da Saúde
-Flávia Cardoso Zaghi	-Bacharel em Biomedicina	-Operação de Equipamentos Próprios da Área
-Silmara de Jesus Jorge	-Bacharel em Fisioterapia	-Anatomia e Fisiologia Humana
-Chelin Boeng	-Bacharel em Enfermagem -Especialização em Enfermagem em Emergência	-Prestação de Primeiros Socorros



PROCESSO N° 2224/10

4- Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes (fls. 436)

Curso: Técnico em Análises Clínicas (Biodiagnóstico)

ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO	TURMA	PERÍODO LETIVO	ALUNOS MATRICULADOS	ALUNOS DESISTENTES	CONCLUINTES
2005	2006	A/2005 Noite	14/02/2005 a 01/09/2006	26	12	14
2005	2006	A/2005 Manhã	14/02/2005 a 01/09/2006	22	13	09
2005	2006	B/2005 Noite	11/04/2005 a 01/11/2006	17	07	10
2006	2007	A/2006 Noite	06/03/2006 a 24/09/2007	23	10	13
2006	2008	B/2006 Noite	07/08/2006 a 02/04/2008	35	13	22
2006	2008	A/2006 Manhã	07/08/2006 a 02/04/2008	23	15	08
2007	2008	A/2007 Noite	12/02/2007 a 03/09/2008	31	09	22
2007	2008	A/2007 Manhã	26/02/2007 a 12/09/2008	22	10	12
2007	2008	B/2007 Noite	11/06/2007 a 06/03/2009	20	05	15
2008	2009	A/2008 Noite	11/02/2008 a 09/10/2009	33	12	21
2008	2010	A/2008 Manhã	09/06/2008 a 25/03/2010	15	07	08
2009	2010	A/2009 Noite	10/09/2009 a 29/10/2010	47	Em andamento	Em andamento
2009	2011	A/2009 Manhã	28/04/2009 a 22/02/2011	15	Em andamento	Em andamento
2009	2011	B/2009 Noite	01/09/2009 a 28/06/2011	15	Em andamento	Em andamento
2010	2011	A/2010 Noite	14/06/2010 a 14/03/2012	29	Em andamento	Em andamento
2010	2012	A/2010 Manhã	14/06/2010 a 14/03/2012	11	Em andamento	Em andamento
2010	2012	B/2010 NOITE	09/08/2010 a 24/05/2012	13	Em andamento	Em andamento

5- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0533/10 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Albino Pedro Zanatta, licenciado em Matemática; Eliane Muhe Nápoli, bacharel em Odontologia e como perito Paulo Roberto da Silva Abrahão, bacharel em Farmácia Bioquímica, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR, fls. 437 a 454).

Às folhas 390 consta Cota da Assessoria Jurídica/SEED, conforme segue:

(...) Da análise da documentação apresentada conforme solicitado na cota fls. 325, ou seja prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls. 331 a 354 e 358 a 361), ficou demonstrado que a situação patrimonial da entidade mantenedora conforme se vê às fls. 361 a 389 é suficiente para suportar eventual processo de execução. Assim é que entende esta Assessoria Jurídica não haver óbice legal para o deferimento do pedido.

Às folhas 562 consta Declaração enviada pela Direção do Colégio em relação ao Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme segue:

Emitimos esta declaração com a finalidade de dar ciência a quem interessar possa que este escritório atende aos interesses da Associação Paranaense de Ensino, tratando juntamente com o Engenheiro Alisson Rabello, de todas as diligências pertinentes à liberação de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros, através de



PROCESSO N° 2224/10

procedimento que encontra-se em andamento, aguardando, inclusive, protocolo e análise de Parecer Técnico. Assinado pela advogada Kallinca Saballa M. Rodrigues – Setor Cível - Muñoz & Costamilan Advogados Associados.

6- Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 483/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do referido curso .

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 300 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula modular, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 20 meses. do Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – SEDE, município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Ensino, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo às Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;
- b) a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2224/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB